



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

PARECER Nº 12/2024 -
COFINC/DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

4 de julho de 2024

PARECER TÉCNICO

PROCESSO: [23517.001241.2023-56](#)

INTERESSADO: **EVP - EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0001-56**

ASSUNTO: **PARECER DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA EVP - EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0001-56 (GRUPO 01 – PARNAMIRIM)**

01. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa **EVP - EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0001-56** apresentada em decorrência do **Pregão 90001/2024 - UASG 152756 (Grupo 01 – Parnamirim)**.

02. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue Quadro resumo com situação de cada variável:

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	RN000117/2024	Regular
Abrangência Territorial da CCT	RN000117/2024 – Abrange Parnamirim	Regular
Representação da categoria licitada na CCT	VIGILANTE	Regular
Módulo 1	Salário Base: não foi identificada inconsistência	Regular
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência	Regular
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência	Regular

submódulo 2.3	Vale-transporte e alimentação: não foi identificada inconsistência.	AJUSTAR
Módulo 3	<p>A empresa deverá retirar da planilha de custos o valor referente ao "prêmio assiduidade", considerando que não possui natureza trabalhista, conforme item 80 do PARECER n. 00540/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU</p> <p>"80. Dessa forma, tratando-se o "prêmio assiduidade" de liberalidade concedida pelo empregador, nos termos do § 4º, do art. 457, da CLT, este não deve compor a planilha de custos e formação de preços, o que deve ser revisto na presente licitação."</p> <p>A empresa apresentou, no Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais precisamente no item F, um valor de R\$ 49,26, inicialmente não previsto pela administração. Vale salientar que a empresa não colocou porcentagem, assim como, não especificou o que estava sendo acrescido</p>	AJUSTAR/ JUSTIFICAR
Módulo 4	Não foi identificada inconsistência	Regular
SUBMÓDULO 4.1		
Módulo 5	Não foi identificada inconsistência	Regular
Módulo 6	<p>A empresa apresentou no Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro, um valor de R\$ 177,06 (cento e setenta e sete reais e seis centavos), referente à contratação de jovem aprendiz. Vale salientar que a contratação através do Pregão Eletrônico 90001/2024, não contempla vaga para jovens aprendizes. Considerando o PARECER n. 00130/2024/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, no item 11, diz que:</p> <p><i>"11. Ademais, considerando que a cláusula Vigésima Terceira, parágrafo quarto, da Convenção Coletiva de Trabalho RN000117/2024 aborda a "reserva de cargo de jovem aprendiz", suas disposições apenas são aplicáveis aos contratos que incluem menores</i></p>	RETIRAR DA PLANILHA DE CUSTOS, Considerando o PARECER n. 00130/2024/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU

aprendizes em seus quadros. Tal condição aparentemente não se verifica no Contrato nº 67/2019-PROAD/IFRN, o que requer confirmação por parte da Administração, mediante uma manifestação técnica devidamente justificada."

QUADRO RESUMO DO
CUSTO POR
FUNCIONÁRIO – Planilha
do vigilante FDS

Não foi identificada inconsistência

Regular

CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos, conclui-se pela necessidade das adequações acima.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Ana Cláudia Nóbrega de Medeiros

Diretora de Administração do *Campus* Parnamirim,

Portaria nº 789/2020-RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR**, em 04/07/2024 08:48:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 719466

Código de Autenticação: e03abd7129

